

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**  
**CONTRATO Nº 052/LIC/2017**  
**6º TERMO DE ADITIVO**  
**QUARTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representado pela Prefeita a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF sob o nº 008.093.314-97 e RG sob o nº 949.007 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.551.550/0001-55, com sede na Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Jairo Neves de Sousa Júnior, portador do C.P.F. sob o nº 108.006.664-02 e do R.G. nº 8762321- SDS/PE, Residente domiciliado na rua, Larfaete v d oliveira, N°97, bairro centro, Pesqueira -PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo de prestação de serviços 4º aditivo de valor, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de Valor, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

## CLÁUSULA PRIMEIRADA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo ao Contrato nº 052/LIC/2017 de R\$ 7.272,00 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais) mensal, referente a 04 (quatro) Porteiros, sendo 02 para Secretaria de Educação e 02 para Quadra do SESI, Quadra do IFPE e Estádio Joaquim de Brito devido á necessidade durante o período dos jogos escolares do dia 02 de Maio 2019 até 31 de Maio de 2019.

## CLÁUSULA SEGUNDADA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017 e tem fundamento no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017. JUSTIFICATIVA: justifica-se o acréscimo de 04 (quatro) Porteiros, sendo 02 para Secretaria de Educação e 02 para Quadra do SESI, Quadra do IFPE e Estádio Joaquim de Brito devido á necessidade durante o período dos jogos escolares do dia 02 de Maio 2019 até 31 de Maio de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTO

Como contraprestação objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada conforme a tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIA	QUANT. PORTEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 1 MES
------	------------	------------------	----------------	--------------	-----------------------

1	Secretaria de Educação	04	1.818,00	7.272,00	7.272,00
<b>TOTAL DO ADITIVO</b>					7.272,00

VALOR ACRESCENTADO: **R\$ 7.272,00**

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 052/LIC/2017, termina em 31/05/2019.

## CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/LIC/2017 será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento do município.

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em duas vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 30 de Abril de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO  
PREFEITA  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR  
J NEVES DE SOUSA JÚNIOR-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: